



LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2022

DE 8 DE JUNHO DE 2022

“Estabelece efeitos temporários para os salários dos cargos de Assistente do Almojarifado, Contador e Procurador Jurídico do Poder Legislativo de Pinhalzinho-SP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Estado de São Paulo aprovou e eu, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal Interino sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A referência salarial inicial para os cargos de Assistente do Almojarifado, Contador e Procurador Jurídico do Poder Legislativo de Pinhalzinho-SP durante o período desde a data do julgamento da ADI n.º 2026059-59.2021.8.26.0000 perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo até a data da publicação da Lei Complementar Municipal n.º 31/2022 será conforme a tabela abaixo:

Denominação	Referência	Grau Inicial
Assistente do Almojarifado	9	B
Contador	10	H
Procurador Jurídico	11	B

Art. 2.º A referência e o grau inicial a que se refere a tabela do artigo antecedente está disposta no Anexo Único desta Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Convalidam-se os atos jurídicos realizados até a data do julgamento da ADI n.º 2026059-59.2021.8.26.0000 perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 5.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data do julgamento da ADI n.º 2026059-59.2021.8.26.0000 perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo até a data da publicação da Lei Complementar Municipal n.º 31/2022.

Pinhalzinho, 8 de junho de 2022.


JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/06/2022 - Edição 348/202

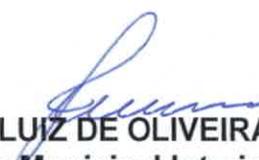


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO ÚNICO - “Salários dos Empregos Públicos do Quadro Permanente do Poder Legislativo de Pinhalzinho-SP”

Referências	GRAUS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	847,52	909,04	976,78	1.051,22	1.133,15	1.223,27	1.322,36	1.431,52	1.531,73	1.638,95	1.753,68	1.876,44	2.007,78	2.148,32	2.298,71	2.459,62
2	885,25	950,55	1.022,41	1.101,43	1.188,37	1.283,99	1.389,19	1.504,90	1.610,25	1.722,96	1.843,57	1.972,62	2.110,71	2.258,46	2.416,55	2.585,71
3	912,87	980,94	1.055,83	1.138,21	1.228,83	1.328,50	1.438,17	1.558,73	1.667,85	1.784,60	1.909,52	2.043,18	2.186,21	2.339,24	2.502,99	2.678,20
4	947,23	1.018,71	1.097,40	1.183,94	1.279,14	1.383,83	1.498,98	1.625,68	1.739,47	1.861,23	1.991,52	2.130,93	2.280,09	2.439,70	2.610,48	2.793,22
5	974,49	1.048,71	1.130,35	1.370,81	1.319,00	1.427,68	1.547,21	1.678,71	1.796,22	1.921,95	2.056,48	2.200,44	2.354,47	2.519,29	2.695,63	2.884,33
6	1.001,25	1.078,14	1.162,75	1.255,80	1.358,13	1.470,76	1.594,61	1.730,88	1.852,04	1.981,69	2.120,40	2.268,83	2.427,66	2.597,59	2.779,42	2.973,98
7	1.267,46	1.321,64	1.411,62	1.510,65	1.619,54	1.739,38	1.871,14	2.016,09	2.143,97	2.344,40	2.563,59	2.803,24	3.065,32	3.351,90	3.665,25	4.007,91
8	1.267,46	1.334,95	1.426,33	1.526,79	1.637,37	1.758,95	1.892,71	2.039,80	2.169,35	2.372,15	2.593,92	2.836,42	3.101,61	3.391,57	3.708,64	4.055,35
9	1.284,27	1.370,57	1.465,44	1.543,85	1.687,53	1.810,97	1.949,92	2.102,74	2.236,67	2.445,77	2.674,42	2.924,45	3.197,86	3.496,82	3.823,73	4.181,20
10	1.827,99	1.968,62	2.123,35	2.293,53	2.480,74	2.686,62	2.913,10	3.162,28	3.370,39	3.685,48	4.030,03	4.406,79	4.818,79	5.269,28	5.761,90	6.300,57
11	3.648,75	3.971,51	4.326,49	4.692,99	5.146,51	5.618,85	6.140,21	6.710,25	7.166,72	7.836,72	8.569,35	9.370,50	10.246,53	11.204,46	12.251,95	13.397,37

Pinhalzinho, 08 de Junho de 2022.


JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/06/2022 - Edição 348/2022